

CAMBUCI SA
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO
C.N.P.J. Nº 61.088.894/0001-08
NIRE n. 35300057163

FATO RELEVANTE

CAMBUCI S.A. (“Companhia”), em cumprimento ao disposto na Instrução da CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002 e no artigo 157, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 6.404/1976, de 15 de dezembro de 1976, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em função do recente trânsito em julgado da decisão favorável reconhecendo o seu direito de excluir o ICMS da base de cálculo do PIS e COFINS, iniciará o processo de habilitação do respectivo crédito tributário, perante a Receita Federal do Brasil, estimado, de modo preliminar, em até aproximadamente R\$ 54.000.000,00 (cinquenta e quatro milhões de reais), conforme tese adotada pelo Supremo Tribunal Federal em caráter de repercussão geral, nos autos do Recurso Extraordinário nº 574.706.

A Companhia informará oportunamente sobre o deferimento do pedido de habilitação mediante despacho decisório a ser proferido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A área de Relação com Investidores coloca-se à disposição para esclarecimentos adicionais.

São Paulo, 26 de agosto de 2020.

Roberto Estefano
Diretor de Relações com Investidores